



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000 – C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Rurópolis- Para Fone 3543-1919/1906  
E-mail: [pmr@click21.com.br](mailto:pmr@click21.com.br), [pmruropolis@yahoo.com.br](mailto:pmruropolis@yahoo.com.br), [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)

**LEI Nº 254/2007**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS SOB INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DO ASFALTAMENTO DA BR-163 RODOVIA FEDERAL CUIABÁ-SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor **APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal dos Municípios sob influência Direta e Indireta do Asfaltamento da BR-163 – Cuiabá-Santarém.

**Art 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

  
**APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rurópolis

GOVERNO  
“RURÓPOLIS PARA TODOS”